

I DIMPE "Ozias Monteiro Rodrigues", ficando sobre a responsabilidade da SEPLAN, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI;

CONSIDERANDO o art. 2º, X, do Decreto nº 38.880, de 16 de abril de 2018, que estabelece a competência da Secretaria de Estado de Gestão e Administração - SEAD de promover, normatizar e coordenar as atividades relativas ao Sistema de Bens Patrimoniais da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o art. 2º, II, do Decreto nº 40.824, de 17 de junho de 2019, que atribui a competência da Controladoria Geral do Estado do Amazonas - CGE de executar procedimentos de fiscalização e auditoria governamental;

CONSIDERANDO que a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA atuava como interveniente/gestora do I DIMPE e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer mecanismos efetivos de fiscalização e controle dos atos de gestão e obrigações condominiais do I Distrito Industrial de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - I DIMPE;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão de Auditoria, com o objetivo de realizar exame cuidadoso, sistemático e de conformidade, na ordem e finalidade dos atos, procedimentos e prestação de contas da Associação das Indústrias Concessionárias, outras empresas e empreendimentos que estejam utilizando a infraestrutura do I DIMPE, especialmente quanto aos itens que seguem:

a) regularidade das obrigações condominiais, receitas e despesas legais;

b) condições estruturais, funcionais e patrimoniais de todos os galpões e das intervenções físicas observadas;

c) regularidade atinente às obrigações das concessionárias dispostas nos acordos de cooperação técnica, editais de convocação, termos de concessão de direito real de uso a título oneroso, e demais casos de ocupação do I DIMPE;

d) cumprimento do disposto no Estatuto e Regimento previstos na legislação pertinente e

e) adequação gerencial de todas as disposições dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do condomínio, e Comitê de Assessoramento, em seus aspectos legais e fiscais.

Art. 2º A Comissão de Auditoria deve formular opinião técnica sobre a matéria em questão e apresentar sugestões de melhorias nos casos que entender que seja de urgente intervenção, constatado o risco in mora, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 3º A Comissão de Auditoria é composta de 5 (cinco) membros e presidida pelo primeiro, podendo ser alterada a qualquer tempo:

I - IVO JORGE GARCEZ TEIXEIRA, matrícula nº 243.717-1 C - SEDECTI;

II - MARIA DO ROSÁRIO ALENCAR DE SOUZA, matrícula nº 158.019-1 B - SEDECTI;

III - SIGRID MARIA LOPES FREIRE, matrícula nº 154.219-2 - SEAD;

IV - LUCAS DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 243.9174 A - CGE;

V - SAMANTHA OLIVEIRA GOMES DA SILVA, matrícula nº 001012 - CIAMA.

Art. 4º O trabalho será supervisionado pela Subcontroladoria-Geral de Controle Interno - Sra. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 249.117-6 A.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o encerramento dos trabalhos, com a apresentação do relatório de auditoria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido justificado da Comissão, merecendo prévia aprovação dos Secretários da SEDECTI, SEAD, CGE e CIAMA.

Art. 5º Esta Comissão não terá natureza remuneratória e entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETES DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; da SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; do CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS e do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2020.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Controlador-Geral do Estado do Amazonas

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 4767

PORTARIA Nº 20/2020 - ASSJUR/GS/SEDECTI

O **ORDENADOR DE DESPESAS**, no uso de sua atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, preceitua ser

inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, no caso em questão, visando o pagamento de anuidade referente ao exercício de 2020 do CONSECTI - Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação CT&I;

CONSIDERANDO que o CONSECTI é o único conselho nacional de secretários estaduais para assuntos de ciência, tecnologia e inovação, conforme documento constante nos autos, às fls. 04;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 08;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 01.01.016101.000312/2020-20;

RESOLVE:

I - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor do CONSECTI - Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação CT&I;

II - **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de R\$ 35.410,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais);.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA

Ordenador de Despesas SEDECTI

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 4768

SEDECTI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI** torna público que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA** para credenciamento de artesãos e entidades representativas do artesanato para participarem do **14º Salão do Artesanato**, em Brasília - DF. As inscrições e detalhes sobre edital, critérios, número de vagas, pré-requisitos e outras determinações constam no inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 - SEDECTI, que se encontra no site oficial da SEDECTI (<http://www.selecti.am.gov.br/>).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 2 de março de 2020.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 4791

SEDECTI

PORTARIA Nº 023/2020 - GS/SEDECTI

Designa Comissão Técnica de Seleção para avaliação de peças artesanais inscritas no Edital nº 01/2020 - SEDECTI.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o art. 2º, X, c/c 27 da Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2020 - SEDECTI, que dispõe sobre o processo de seleção dos participantes do 14º Salão do Artesanato - Brasília/DF e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo nº 01.01.016101.000673/2020-76 - SIGED;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os integrantes da Comissão Especial de Seleção para avaliar os produtos artesanais, composta pelos seguintes membros:

Ø **Claudia Regina Oliveira Monteiro** - Presidente - SEDECTI;

Ø **Ana Silva de Souza** - Membro - SEDECTI;

Ø **Neila Moreira de Oliveira** - Membro - SEDECTI;

Ø **Terezinha Socorro Lira Ribeiro** - Membro - Representante da Sociedade Civil.

II - Esta comissão não terá natureza remuneratória e entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 2 de março de 2020.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 4792